

Decreto nº 44, de 18 de agosto de 2015.

ALTERA ARTIGO 5º e § 1º DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 5º e § 1º do Decreto Municipal nº 042, de 05 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Finanças inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições quando houver sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.”

“**§1º** - A Secretaria Municipal de Finanças prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 18 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração